



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- Assessoria Jurídica, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Tecnologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
Data: 07/04/2021 *Quirino*

PROJETO DE LEI

Ementa: Institui como Feriado Municipal, o dia 20 de Março – Dia em Memória às Vidas Perdidas pelo Covid- 19, e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 2725/2021
Data: 07/04/2021 Horário: 09:53
LEG - PLO 130/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

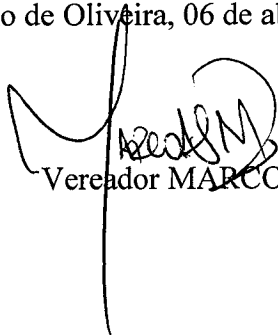
Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal, o dia 20 de março, dia em memória das vidas perdidas pelo Covid-19.

Art. 2º O Poder Executivo deverá adotar medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, se necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de abril de 2021.


Vereador MARCO MAYOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

No Estado de São Paulo através do decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, ficou reconhecido o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19.

A gravidade da doença vitimou milhares de pessoas no Brasil e no Mundo, e inO projeto de lei objetiva instituir como Feriado Municipal, o dia 20 de Março em Memória às vítimas do Covid- 19.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020 que o surto da doença causada pelo novo coronavírus SARS- COV- 2, a COVID – 19, constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional.

Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

O decreto legislativo nº 6, de 20 de março, reconheceu no Brasil, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.clusive a população de nossa Cidade, deixando apenas a lembrança da dor, da angústia, do sofrimento e para muitos pindenses, a saudade.

A singela homenagem é em respeito às vítimas fatais do Covid 19, e seus entes queridos, que terão que conviver com a memória desse terrível vírus desconhecido e invisível, que invadiu a vida de toda população.